



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ARTE, CULTURA E HISTÓRIA
(ILAACH)**

**LETRAS – ESPANHOL E
PORTUGUÊS COMO LÍNGUAS
ESTRANGEIRAS**

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACOLHIMENTO LINGUÍSTICO:
Uma análise dos documentos oficiais**

TAINARA MARIA DE LIMA MOURA

Foz do Iguaçu
2024



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ARTE, CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)**

**LETRAS – ESPANHOL E PORTUGUÊS
COMO LÍNGUAS ESTRANGEIRAS**

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACOLHIMENTO LINGUÍSTICO:
Uma análise dos documentos oficiais**

TAINARA MARIA DE LIMA MOURA

Trabalho de Conclusão de Curso a ser apresentado ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciado em Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras.

Orientadora: Prof. Dra. Jorgelina Tallei

Co-orientadora: Prof. Dra. Franciele Maria Martiny

Foz do Iguaçu
2024

TAINARA MARIA DE LIMA MOURA

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACOLHIMENTO LINGUÍSTICO:
Uma análise dos documentos oficiais

Trabalho de Conclusão de Curso a ser apresentado ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciado em Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras.

BANCA EXAMINADORA

Dra. Jorgelina Tallei
(Orientadora)

Dra. Franciele Maria Martiny
(Coorientadora)

Dra. Mariana Cortez

Dr. Wagner Teixeira

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar minha profunda gratidão às minhas orientadoras, Jorgelina e Franciele, pela orientação, apoio e paciência ao longo deste processo de pesquisa do meu trabalho de conclusão de curso. Seus feedbacks e encorajamentos foram inestimáveis e fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho.

Além disso, gostaria de agradecer ao meu amado, Edimar, por seu constante apoio, compreensão e incentivo durante todo este período desafiador. Sua presença e apoio emocional foram essenciais para que eu pudesse me concentrar e alcançar meus objetivos acadêmicos.

Agradeço também a Deus, pela força, sabedoria e orientação que me concedeu ao longo desta jornada. Sem Sua presença em minha vida, nada disso seria possível.

RESUMO

O presente trabalho aborda a questão da imigração e políticas públicas voltadas para crianças imigrantes no Estado do Paraná, com foco especial na região de Foz do Iguaçu. A partir de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de relatórios oficiais, identificou-se um significativo influxo migratório na região, especialmente nos últimos anos, com destaque para a chegada, em sua grande maioria, de imigrantes venezuelanos e paraguaios. Instituições como o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná (CERMA) têm desempenhado papel fundamental na formulação e implementação de políticas públicas específicas, como o Plano Estadual de Políticas Públicas. No âmbito educacional, Foz do Iguaçu, em particular, tem recebido um número significativo de alunos internacionais, com nacionalidades diversas, o que demanda estratégias específicas para sua integração. A legislação brasileira também passou por mudanças recentes, como a Lei de Migração de 2017, que visa garantir direitos iguais para imigrantes, refugiados e apátridas, incluindo acesso à educação. No entanto, a implementação eficaz de políticas educativas migratórias ainda enfrenta desafios, como a necessidade de adaptação dos sistemas educacionais e a garantia de inclusão efetiva. A análise dos documentos do Estado do Paraná e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) revela lacunas na abordagem da imigração na educação, apontando para a necessidade de uma maior ênfase na diversidade cultural e nas experiências dos imigrantes nos currículos escolares. Por fim, iniciativas como o Programa de Acolhimento da cidade de Foz do Iguaçu e a criação do Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas demonstram um compromisso concreto em superar os desafios enfrentados por essa população.

Palavras chave: Políticas públicas, educação, imigração, acolhimento linguístico.

RESUMEN

Este trabajo aborda la cuestión de la inmigración y las políticas públicas dirigidas a los niños inmigrantes en el Estado de Paraná, con especial foco en la región de Foz do Iguaçu. Con base en datos del IBGE e informes oficiales, se identificó un importante flujo migratorio en la región, especialmente en los últimos años, con énfasis en la llegada, en su gran mayoría, de venezolanos y paraguayos. Instituciones como el Consejo Estatal para los Derechos de los Refugiados, Migrantes y Apátridas de Paraná (CERMA) han jugado un papel fundamental en la formulación e implementación de políticas públicas específicas, como el Plan Estatal de Políticas Públicas. En el ámbito educativo, Foz do Iguaçu, en particular, ha recibido un número importante de estudiantes extranjeros, de diferentes nacionalidades, lo que requiere estrategias específicas para su integración. La legislación brasileña también ha sufrido cambios recientes, como la Ley de Migración de 2017, que tiene como objetivo garantizar la igualdad de derechos para inmigrantes, refugiados y apátridas, incluido el acceso a la educación. Sin embargo, la implementación efectiva de estas políticas aún enfrenta desafíos, como la necesidad de adaptar los sistemas educativos y garantizar una inclusión efectiva. El análisis de documentos del Estado de Paraná y de la Base Curricular Común Nacional (BNCC) revela lagunas en el abordaje de la inmigración en la educación, señalando la necesidad de un mayor énfasis en la diversidad cultural y las experiencias de los inmigrantes en los currículos escolares. Finalmente, iniciativas como el Programa de Acogida en la ciudad de Foz do Iguaçu y la creación del Comité Municipal de Atención a Migrantes, Refugiados y Apátridas demuestran un compromiso concreto para superar los desafíos que enfrenta esta población.

Palabras clave: Políticas públicas, educación, inmigración, acogida lingüística.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	3
2 OBJETIVOS.....	7
3 pressupostos teóricos.....	8
4 metodologia.....	15
5 Acolhimento aos imigrantes: Um olhar sobre as leis municipais e nacionais.....	17
Gráfico 1 - País de origem dos alunos do município de Foz do Iguaçu.....	19
Gráfico 2 - Número de alunos versus escolas municipais de Foz do Iguaçu.....	20
5.1 Análise dos documentos do estado do Paraná, do Brasil e de Foz do Iguaçu visando o acolhimento.....	24
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
referências.....	34

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - País de origem dos alunos do município de Foz do Iguaçu.....	19
Gráfico 2 - Número de alunos versus escolas municipais de Foz do Iguaçu.....	21

O direito de um “estrangeiro”, por causa da sua chegada à terra de um outro, não ser tratado por este hostilmente... em virtude do direito da posse comunitária da superfície da terra. Originalmente, porém, ninguém tem mais direito do que outrem de estar num lugar da terra.

(Emanuel Kant)

1 INTRODUÇÃO

Durante o meu estágio na prefeitura em 2023, tive a oportunidade de interagir com crianças estrangeiras. Em uma conversa com uma aluna do 1º ano do Ensino Fundamental, indaguei sobre sua experiência ao estar em um ambiente onde a língua predominante era diferente da sua. Questionei se ela recebeu algum suporte por parte dos profissionais da educação, como professores, e foi naquele momento que percebi uma lacuna no sistema educacional: embora todos tenham direito ao acesso à educação, conforme a lei 8.069, ainda existe uma carência significativa em termos de preparação para acolher alunos internacionais. Esta constatação me sensibilizou profundamente.

Ao observar o comportamento das crianças na sala de aula, notei que muitas delas se mostravam retraídas e isoladas. Em uma ocasião, uma aluna venezuelana ingressou na turma do 2º ano Ensino Fundamental e só conseguia se comunicar em sua língua materna, que é o espanhol. Testemunhei de perto a falta de preparo das professoras para lidar com essa situação. Em momentos de avaliação, eu me voluntariava para auxiliar a aluna, pois ela não conseguia responder sem assistência. Essa experiência despertou em mim um forte interesse em aprofundar meu conhecimento sobre o tema e entender como o acolhimento de alunos internacionais é abordado na teoria educacional.

Além disso, o Brasil tem tido um aumento significativo no fluxo de imigrantes¹ nos últimos anos, incluindo aqueles que buscam abrigo e oportunidades em cidades fronteiriças como Foz do Iguaçu. Isso torna o estudo das políticas de acolhimento linguístico² particularmente relevante, dada a diversidade de idiomas que os imigrantes trazem consigo. A capacidade dos imigrantes de se comunicarem em português desempenha um papel fundamental na sua integração social e econômica no Brasil.

De acordo com a Agência Brasil, o Estado Brasileiro abriga uma população de 1,3 milhão de imigrantes. Durante a década de 2011 a 2020, os maiores grupos de imigrantes que se deslocaram para o país vieram da Venezuela, Haiti, Bolívia, Colômbia e dos EUA. Além disso, é notável o aumento significativo no

¹ Imigrante é alguém que se muda para um país estrangeiro com a intenção de viver ou trabalhar lá.

² A visão de acolhimento linguístico aqui seguida é de natureza transdisciplinar e plurilíngue (BIZON; CAMARGO, 2018).

número de refugiados³ reconhecidos anualmente no Brasil (BRASIL, 2021).

Nesse sentido, em consonância com a Agência Brasil, no ano de 2011, foram registrados 86 refugiados reconhecidos, enquanto em 2020 esse número saltou para 26,5 mil. As solicitações para o reconhecimento da condição de refugiado também experimentaram um aumento considerável, passando de cerca de 1,4 mil em 2011 para 28,8 mil em 2020. Esse cenário reflete as mudanças nas dinâmicas de migração e refúgio ao longo da última década no país nas diversas esferas, como a educação, a saúde e a assistência.

Conforme dados fornecidos pela Organização Internacional da Imigração⁴ (IOM, 2022), a cidade Foz do Iguaçu situa-se no oeste do estado do Paraná, no sul do Brasil, ocupando uma posição estratégica na tríplice fronteira com Ciudad del Este, no Paraguai, e Puerto Iguazú, na Argentina.

Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2021, a cidade abrigava aproximadamente 257.971 habitantes, com uma densidade populacional de 414,58 indivíduos por metro quadrado. Os registros migratórios brasileiros entre janeiro de 2000 e março de 2022 indicam que Foz do Iguaçu recebeu 16.954 migrantes internacionais. Ao longo do tempo, observou-se um aumento gradual no número de migrantes que tiveram a cidade como destino. A média anual de registros, que foi cerca de 399 entre 2000 e 2009, elevou-se para aproximadamente 1.010 entre 2010 e 2020. Em 2021, foram registrados 711 novos imigrantes locais. Desde abril de 2018, a cidade acolheu 572 imigrantes como parte do programa federal de realocação interna do Brasil.

De acordo com informações extraídas do Censo de imigrantes de Foz do Iguaçu⁵, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, as escolas municipais contam com 655 alunos matriculados nas redes municipais, sendo estes de diferentes nacionalidades, como: Paraguai, Argentina, Venezuela, Bangladesh, Chile, Colômbia, Costa do Marfim, Cuba, Egito, Equador, Espanha, Haiti, Líbano, México, Peru, Síria e da Ucrânia.

³ Para ser reconhecido como refugiado, uma pessoa deve ter deixado seu país devido a perseguição por razões como raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política, ou por violações graves de direitos humanos, e necessita de proteção internacional e assistência de organizações relevantes. (ACNUR, 2019).

⁴ A IOM dedica-se a fomentar uma migração segura, bem organizada e respeitável visando o bem-estar de todos.

⁵ Aproximadamente 1,5 milhão de indivíduos estrangeiros residem no Brasil, com cerca de 650 mil deles sendo refugiados ou requerentes de refúgio. Em Roraima, a população de imigrantes ou refugiados venezuelanos ultrapassa os 130 mil. (Agência Câmara de Notícias, 2023)

No que tange à educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) estabelece o direito à educação como fundamental e igual para todos os cidadãos residentes no território brasileiro, independentemente de sua origem, nacionalidade ou língua materna. Portanto, a análise das políticas de acolhimento linguístico para estudantes imigrantes em Foz do Iguaçu está diretamente relacionada ao cumprimento desses princípios legais. Consideramos o acesso à língua como um fator essencial para a busca de emprego, assim como a serviços de saúde, a educação e participação cívica, afetando diretamente a qualidade de vida desses indivíduos e suas contribuições para a sociedade. Uma abordagem eficaz para o acolhimento linguístico demonstra o compromisso do país com a promoção da diversidade cultural e o respeito aos direitos dos imigrantes.

Com o decorrer dos anos, o número de imigrantes no país tem crescido em decorrência de diversos fenômenos socioeconômicos, como fome, doenças e conflitos armados. Dados divulgados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública em dezembro de 2021 demonstram um aumento de 24,4% no número anual de novos imigrantes registrados no Brasil ao longo de uma década. Isso resultou em um considerável aumento no número de refugiados reconhecidos anualmente, passando de em 2011 para 26,5 mil em 2020.

Além disso, a partir dos dados do Censo Escolar realizado pelo Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira)⁶, o número de estudantes internacionais matriculados na rede básica de ensino brasileira aumentou significativamente, passando de 41.916 no início da década de 2010 para 122.900 em 2020. Esses números destacam a importância de estabelecer medidas de acolhimento e integração para crianças e jovens imigrantes no sistema educacional brasileiro.

Diante disso, nesta pesquisa, analisamos alguns documentos locais e nacionais e verificamos o lugar que ocupam as políticas de acolhimento, analisamos as políticas oficiais, tal como as políticas *in vitro* no município para, depois, comparamos com as propostas estaduais e nacionais.

6

Disponível

em:

https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra_2020/Relat%C3%B3rio_Anuar/Retratos_da_De%CC%81c_ada.pdf. Acesso em 02 mai. 2024.

Este estudo, assim, pretende contribuir para compreender melhor o panorama das políticas de acolhimento linguístico em Foz do Iguaçu ao promover a coesão social e a compreensão intercultural na comunidade de estudantes imigrantes.

2 OBJETIVOS

2.1 Geral:

Investigar e analisar as políticas públicas oficiais de acolhimento linguístico às crianças imigrantes do ensino fundamental de Foz do Iguaçu em comparação às instâncias estadual e federal.

2.2 Específicos:

- Levantar as políticas públicas para o acolhimento linguístico aos alunos internacionais nas escolas municipais de Foz do Iguaçu.
- Analisar os documentos locais levantados, comparando-os aos documentos estaduais e nacionais que abordem a temática do acolhimento.

3 PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

Na concepção de Arendt (1993), a política envolve a interação entre pessoas de diferentes origens. Os indivíduos se unem em estruturas políticas para alcançar objetivos comuns que são essenciais para evitar o completo caos, ou surgem a partir do caos resultante das diferenças entre eles. Enquanto os seres humanos estabelecem sistemas políticos com base na família, na qual eles encontram uma base comum de entendimento, as relações familiares representam, em diferentes graus, tanto a força que pode unir pessoas muito diferentes, quanto a maneira pela qual indivíduos com características semelhantes podem se separar novamente uns dos outros e se opor uns aos outros.

Calvet (1997, p. 30) faz um comparativo dos dois tipos de abordagens de política: a "gestão in vivo" e a "gestão in vitro". A gestão "in vivo" refere-se a situações em que as mudanças ocorrem de forma mais orgânica, por meio, muitas vezes, de consenso e prática comum, ou seja, sem uma imposição direta. Por outro lado, a gestão "in vitro" envolve a imposição das mudanças aos envolvidos, muitas vezes, pelo Estado, que detém o poder legal para fazê-lo.

Quando se toma una decisión, cuando se elige una opción, hay que llevarla a la práctica. Al contrario de la gestión in vivo, en la cual el cambio se difunde en la práctica de los hablantes por vía de un consenso que todavía no ha sido estudiado en detalle, la gestión in vitro debe imponerse a los hablantes, para lo cual el Estado dispone esencialmente de la ley. La ley es, para el diccionario, una "regla imperativa impuesta al hombre desde el exterior". Lo que significa que las leyes no conciernen a los objetos, a los bienes, sino al uso que los hombres hacen de esos objetos o bienes. Para dar un ejemplo simplista, una ley no puede prohibirles a los edificios que se incendien, o a los billetes que desaparezcan, pero sí puede prohibirle al hombre que prenda fuego a los edificios o que robe dinero. (CALVET, 1997, p. 30).

Em linhas gerais, Calvet (1997) enfatiza a importância de colocar em prática decisões e escolhas, particularmente quando se trata de aplicar leis e regulamentações, e destaca a diferença entre mudanças que ocorrem de forma orgânica e aquelas que são impostas de fora para dentro.

Nesse sentido, Lopes (2016) sustenta que a migração⁷ é um

⁷ A movimentação de pessoas parece ser uma característica inata do ser humano desde tempos imemoriais. Por milhares de anos, os seres humanos têm viajado sozinhos, em pequenos grupos ou mesmo em comunidades inteiras, em busca de melhores oportunidades, condições climáticas mais favoráveis ou para escapar de situações de conflito, guerras, violência, perseguições e uma

processo no qual as pessoas se deslocam de uma região para outra, geralmente em busca de uma solução para os problemas e desafios que enfrentam em sua localidade de origem. Esse movimento afeta profundamente a vida dos migrantes, pois envolve uma série de questões de natureza diversa, incluindo aspectos emocionais, psicológicos e outros. Isso significa que a migração não se restringe apenas a questões econômicas ou geográficas, mas também lida com questões emocionais, psicológicas e sociais que influenciam a vida e a experiência dos migrantes de maneira significativa.

A prática da migração está intrinsecamente ligada à nossa história ancestral, explicando como os seres humanos se dispersaram por todos os continentes do planeta de uma forma única, sem precedentes entre outras espécies. Portanto, as migrações não são eventos exclusivamente contemporâneos, mas sim parte integrante dos processos civilizacionais ao longo dos milênios da existência humana, impulsionadas por uma variedade de motivações, como razões econômicas, políticas, religiosas, entre outras. Inúmeras populações foram forçadas a abandonar seus locais de origem ou foram dizimadas devido a conflitos armados e perseguições (MCNEILL *apud* DE OLIVEIRA, 2021, p. 24).

Geralmente, um imigrante é alguém que opta por se mudar para um país estrangeiro com a intenção de estabelecer residência ou trabalhar, movido por escolha pessoal. Por outro lado, pessoas em situação de refúgio, solicitantes de refúgio⁸ ou apátridas⁹ podem ser categorizadas de maneira geral como imigrantes, mas é crucial notar que suas circunstâncias são distintas das dos imigrantes voluntários, pois deixaram seus países involuntariamente, muitas vezes por motivos de força maior como nos casos de guerras, pobreza extrema, contudo, saem de seu país de origem em busca de uma melhor qualidade de vida.

variedade de outras razões. Existem evidências de fluxos migratórios de homínídeos que remontam até antes do surgimento do Homo sapiens. (Migrações, [...], 2019, p. 06).

⁸ Partindo do pressuposto de que tanto os refugiados quanto outros migrantes deixaram seus países de origem e se deslocaram para outros lugares, é importante notar que os refugiados também são considerados migrantes. A diferença reside no motivo subjacente ao deslocamento. No caso dos refugiados, o deslocamento é forçado; permanecer em seus países de origem representa um risco iminente à sua própria vida, caracterizado por uma ameaça grave e fundamentada de perseguição. Em contrapartida, para outros migrantes, ao menos teoricamente, não há necessariamente um perigo direto à sua vida ou integridade física caso optem por retornar às suas terras natais. (Migrações, [...], 2019, p. 13).

⁹ Apátridas são indivíduos que não possuem nacionalidade e não são reconhecidos como cidadãos de qualquer Estado. Pessoas nessa condição enfrentam frequentemente privações severas e são alvo de perseguições, como exemplificado pelo caso dos rohingyas em Mianmar, localizado no Sudeste Asiático. (Migrações, [...], 2019, p. 16).

Conforme Vieira (2019), tanto para as pessoas acolhidas quanto para as comunidades que as recebem, ocorre uma transformação que se traduz na superação da estranheza em relação ao que é diferente. No entanto, o choque cultural pode apresentar desafios nesse processo, devido a preconceitos preexistentes ou às narrativas ideológicas que se desenvolvem em relação à questão da imigração. Portanto, faz-se necessário que as políticas de acolhimento, conforme a lei 9.394/96, entrem em vigor na comunidade, e também, no espaço escolar.

É de grande importância salientar que cada indivíduo, brasileiro ou não, têm os mesmos direitos, tanto na educação, saúde e demais direitos básicos necessários, tal como dispõe a lei 8.069, artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no Brasil. O ECA é uma legislação que estabelece os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes e define como responsabilidades da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público em relação à proteção e promoção desses direitos.

Em consonância com o art. IV, é dever de todos garantir a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, garantindo-lhes uma vida digna, com acesso à educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização, alimentação e todas as condições permitidas para seu desenvolvimento integral. Além disso, o artigo destaca a importância da convivência familiar e comunitária, do respeito e da liberdade, enfatizando a proteção e a promoção dos direitos desses grupos mais vulneráveis (BRASIL, 1990).

Afinal, o que é ser um imigrante? Um imigrante é essencialmente uma força de trabalho, e uma força de trabalho provisória, temporária, em trânsito. Em virtude desse princípio, um trabalhador imigrante (sendo que trabalhador e imigrante, são, neste caso, quase um pleonasmo), mesmo se nasce para a vida (e para a imigração) na imigração, mesmo se é chamado a trabalhar (como imigrante) durante toda a sua vida no país, mesmo se está destinado a morrer (na migração), como imigrante, continua sendo um trabalhador definido e tratado como provisório, ou seja, revogável a qualquer momento. (BOURDIEU, 1991, p. 44).

Em muitas situações, os imigrantes são percebidos e tratados como mão de obra temporária, mesmo que suas vidas e contribuições possam ser de longo prazo ou até mesmo permanentes no país de destino. A ideia principal é que a condição de imigrante muitas vezes leva a ser visto como alguém que está em

trânsito e que seu status de trabalhador é considerado revogável a qualquer momento. Isso reflete uma visão crítica sobre como os imigrantes podem enfrentar incertezas em relação ao seu status legal, estabilidade no emprego e condições de trabalho e até mesmo enfrentar grandes desafios no meio escolar.

Mesmo que tenham vivido, trabalhado e, em alguns casos, até morrido no país de acolhimento, a percepção predominante é que eles continuam sendo vistos como temporários, o que pode resultar em tratamento desigual, falta de segurança e precariedade em suas vidas. No entanto, a desigualdade e a vulnerabilidade enfrentadas por muitos imigrantes decorrem principalmente da percepção generalizada de sua estada como temporária, mesmo quando já residem há muito tempo em outro país. Essa visão limitada muitas vezes resulta em acesso restrito a recursos e oportunidades, dificultando sua plena integração e participação na sociedade de acolhimento. Nesse contexto, isso chama a atenção para questões relacionadas aos direitos dos imigrantes e à necessidade de políticas que garantam um tratamento justo e digno a todos, independentemente de sua origem, de seu *status* social e político no país.

Com essa preocupação e desafios foi que o Grupo de Pesquisa Linguagem, Política e Cidadania da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) e a Secretaria Municipal de Educação (SMED) elaboraram o: Documento orientador e protocolo de acolhimento de estudantes imigrantes na rede municipal de ensino (BLANCO *et al*, 2020), com o objetivo de fornecer diretrizes para a integração de estudantes imigrantes e para os processos de matrícula e avaliação nas escolas municipais de Foz do Iguaçu, visando a sensibilização do acolhimento no âmbito educacional e social.

La ciudad de Foz de Iguazú, según datos del Instituto Brasileño de Geografía y Estadística (IBGE) de 2017, tiene un área total de 617,71 km y se sitúa en lo que actualmente se define como el Alto Paraná. Además, la ciudad de Foz de Iguazú registra cerca de 8.090 grupos étnicos, entre los cuales se encuentran: chinos/as, japoneses/as, paraguayos/as, argentinos/as, alemanes/as, italianos/as y la segunda mayor comunidad sirio libanesa de Brasil, lo que lleva a las docentes a enunciar la ciudad como "multicultural y diversa", y esa configuración crea fronteras internas en la ciudad (TALLEI, 2019, p. 77).

A variedade étnica e cultural proporciona à cidade um caráter peculiar de "multicultural e diversidade". Entretanto, esse aspecto também pode gerar

divisões internas, à medida que distintos grupos étnicos e culturais se cruzam e coexistem. Desse modo, surgem desafios e oportunidades para o aprimoramento cultural e construção de identidade da cidade.

De acordo com as pesquisas realizadas por Tallei e Pasini (2022, p. 103), o sistema educacional na cidade de Foz do Iguaçu, localizada no Estado do Paraná, é composto por um total de 89 instituições de ensino administradas pelo município. Dentro dessa gama de instituições, há 36 Centros de Educação Infantil e 50 escolas de Ensino Fundamental I, de acordo com os registros da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná (SEED/PR) em 2022. O número de alunos matriculados no referido sistema educacional é um total de 25.997. Desse total, 4.141 são alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), 4.076 estão matriculados na Pré-Escola, enquanto 17.780 frequentam o Ensino Fundamental I, abrangendo do 1º ao 5º ano.

Ainda, as autoras trazem um estudo realizado por Diniz-Pereira e Tallei, em 2021, mostrando que, no ano de 2016, havia 355 alunos transfronteiriços¹⁰ matriculados nesse sistema de ensino. Em 2019, esse número aumentou para mais de 642. No entanto, esses alunos não são oficialmente reconhecidos como transfronteiriços no censo escolar. Isso ocorre porque, para serem matriculados em uma instituição de ensino, eles precisam comprovar residência no município e, por esse motivo, acabam sendo registrados como estudantes brasileiros.

O Observatório das Migrações Internacionais¹¹ (OBMigra) apresenta uma expansão e uma mudança significativa na abordagem legal em relação à migração. Empenhou-se em aumentar a proteção e os direitos dos imigrantes, tornando mais acessíveis as garantias fundamentais a eles concedidas. Uma das mudanças importantes promovidas pela lei 13.445/17 (BRASIL), foi a alteração da

¹⁰ O sujeito transfronteiriço e imigrante é parte integrante da história e das dinâmicas locais de Foz do Iguaçu. Historicamente, eles foram abordados principalmente em relação à diversidade cultural e sua contribuição econômica em momentos específicos (BLANCO et al., 2020, p. 8).

¹¹ O Observatório das Migrações Internacionais, OBMigra, foi instituído a partir de um termo de cooperação em 2013 entre o Ministério do Trabalho (MTb), por meio do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) e a Universidade de Brasília (UnB). Com a extinção do Ministério do Trabalho (MTb) em janeiro de 2019, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) assumiu as competências do antigo Ministério no tocante às questões de imigração laboral, incluindo o CNIg. Com isso o OBMigra passou a cooperar diretamente com o MJSP.

O OBMigra tem como meta ampliar o conhecimento sobre os fluxos migratórios internacionais no Brasil, mediante estudos teóricos e empíricos, e apontar estratégias para a inovação social de políticas públicas dirigidas às migrações internacionais. Para realizar essa tarefa propõe-se analisar os três cenários que afetam o Brasil na atualidade: a imigração internacional; a emigração brasileira para outros países e os projetos migratórios de retorno dos emigrantes brasileiros (OBMigra, 2019).

terminologia usada, substituindo o termo "estrangeiro" por "imigrante", o que reflete uma perspectiva mais inclusiva e menos discriminatória em relação às pessoas que se deslocam para um novo país.

Além disso, a Lei de Migração¹² também teve como objetivo evitar a criminalização dos fluxos migratórios, reconhecendo que muitas vezes as pessoas migram em busca de melhores oportunidades ou para escapar de condições difíceis em seus países de origem. Portanto, em vez de tratar os imigrantes como criminosos, a lei procurou estabelecer medidas e procedimentos que permitissem uma abordagem mais humanitária para lidar com os fluxos migratórios.

A Lei de Imigração expandiu os direitos e as proteções oferecidos aos imigrantes, alterou a linguagem empregada e esforçou-se para garantir que a migração não fosse considerada uma atividade criminosa, mas sim um fenômeno a ser regulado e administrado de forma justa e humanitária.

Contudo, esta Lei ampliou os direitos e as proteções concedidos aos imigrantes, promoveu uma mudança na terminologia usada e buscou garantir que a migração não fosse tratada como um ato criminoso, mas como um fenômeno que precisa ser regulamentado e gerenciado de maneira justa e humanitária.

Em conformidade com a OBMigra, em 2020, o estado do Paraná registrou um total de 29.947 imigrantes que se cadastraram como residentes na região. Dentre esses imigrantes, houve um destaque especial para dois grupos específicos: haitianos e paraguaios¹³. Isso significa que esses dois grupos de imigrantes foram notáveis em termos de número e presença na população imigrante do estado.

Os haitianos e paraguaios, provavelmente, representam uma parcela significativa dos imigrantes que chegaram recentemente ao Brasil e escolheram o Paraná como seu local de residência. Essa preferência pode ser devido a oportunidades de emprego, laços familiares ou outras razões específicas que os

¹² Lei Nº 13.445, de 24 de maio de 2017 que “[...] dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante”. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm. Acesso em 26 mar. 2024.

¹³ 6.870 postos de trabalhos criados para imigrantes no mercado de trabalho formal Paraná foi o estado que mais criou postos para imigrantes Haiti, Paraguai e Bolívia foram os três principais países de origem de imigrantes admitidos no mercado de trabalho formal (OBMIgra, 2020). Entre os imigrantes ocupados formais, a maior parcela é de venezuelanos, que somaram 14.507 trabalhadores em 2022, seguidos pelos haitianos (9.156), paraguaios (6.475) e argentinos (1.038). Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Numero-de-trabalhadores-estrangeiros-quase-dobrou-no-Parana-entre-2018-e-2022>. Acesso em: 02 de mai. 2024.

atraíram para essa região do país. Portanto, o Paraná emergiu como um destino notável para esses grupos de imigrantes, indicando a diversidade da população imigrante na região e a importância de compreender os fatores que os levaram, em grande parte, a escolher esse Estado como seu novo local de moradia.

4 METODOLOGIA

A pesquisa foi conduzida por meio da análise qualitativa, de caráter documental, tendo como princípio a análise de documentos governamentais tais como: Currículo da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), Plano de Políticas Públicas Para Refugiados, Migrantes e Apátridas¹⁴, Documentos do Estado do Paraná e protocolos relacionados às políticas de acolhimento linguístico da cidade de Foz do Iguaçu assim como no sentido macro, documentos nacionais.

A seleção dos documentos foi baseada na sua relevância para o tema.

O documento é apresentado, como principal característica, mas sem se limitar ao material escrito, pois há o entendimento que documentos é toda e qualquer fonte sem tratamento analítico. Além disso, tem como papel predominante em apresentar um fato ocorrido, até mesmo por meio de prova. (JUNIOR *et al*, 2021, p. 41)

Dessa forma, a principal fonte de dados da pesquisa foi a coleta e análise de documentos governamentais, abrangendo leis, regulamentos, diretrizes e relatórios oficiais, bem como documentos que abordam diretamente a questão do acolhimento de imigrantes, além de documentos mais abrangentes relacionados à imigração, integração e políticas ligadas ao acolhimento linguístico.

Os documentos foram obtidos através de fontes governamentais, tais como sites oficiais, órgãos oficiais locais e regionais, bem como bibliotecas e arquivos públicos.

Esta pesquisa destaca a importância da análise das políticas públicas de acolhimento linguístico, fornecendo informações para a compreensão do impacto dessas políticas na integração de imigrantes em Foz do Iguaçu.

Contudo, essa metodologia nos deu a flexibilidade necessária para lidar com a complexidade da temática de pesquisa e ajudou a obter uma compreensão mais completa e contextualizada das políticas de acolhimento linguístico e como elas são aplicadas na integração dos imigrantes em Foz do Iguaçu. Dessa forma, estamos em uma posição mais incisiva para contribuir com

¹⁴ define as ações do governo para ajudar e proteger esses grupos, incluindo medidas como acolhimento, integração, acesso a serviços básicos e apoio psicossocial.

insights significativos para a área de estudos migratórios e políticas públicas. Com o intuito de facilitar a pesquisa, foram analisados os documentos de Foz do Iguaçu juntamente com o currículo da AMOP¹⁵.

¹⁵ Fundada em 1969, a Amop é o foro político representativo dos 58 municípios da região Oeste do Paraná. A Associação interage com as administrações públicas municipais oferecendo suporte em áreas técnicas estratégicas para o desenvolvimento das atividades públicas, como os projetos que envolvem a educação. Disponível em: <https://www.amop.org.br/detalhe-da-materia/info/conheca-a-amop/16364>. Acesso em 26 mar. 2024.

5 ACOLHIMENTO AOS IMIGRANTES: UM OLHAR SOBRE AS LEIS MUNICIPAIS E NACIONAIS

O Estado paranaense, segundo o IBGE (2020), apresenta um Plano de Políticas Públicas para Refugiados, Migrantes e Apátridas, na região sul do Brasil. Consta no documento que, no intervalo de 2000 a 2020, aproximadamente 92.735 migrantes foram registrados como habitantes do UF (unidade federativa), por meio do Registro Nacional Migratório. Durante o período entre abril de 2018 e agosto de 2020, o Paraná recebeu cerca de 6.097 venezuelanos como parte da estratégia de interiorização do Governo Federal.

O Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná (Cerma/PR) anunciou, no ano de 2022, o lançamento do Plano Estadual de Políticas Públicas voltadas para essa população durante uma cerimônia no Palácio Iguaçu. Este plano, apresentado em evento oficial, é uma iniciativa do conselho, vinculado à Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF).

Conforme informações fornecidas pelo conselho, que tem uma década de atuação, o Paraná recebeu mais de 100 mil pessoas de diversas origens nos últimos 10 anos. Dentre estas, aproximadamente 25 mil procuraram a entidade em busca de serviços como regularização de documentos e aulas de português, entre outros, para facilitar sua integração.

O documento do plano delinea diretrizes específicas nas áreas de Educação, Família e Desenvolvimento Social, Saúde, Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, Segurança Pública, Comunicação Social e Cultura. Os objetivos do plano incluem combater qualquer forma de preconceito, monitorar políticas públicas para a defesa de migrantes, refugiados e apátridas, bem como incentivar o diálogo entre o Poder Público e organizações da sociedade civil.

Dessa forma, o secretário da Justiça, Família e Trabalho, Rogério Carboni, enfatizou o compromisso do estado em aprimorar constantemente o atendimento a essa população. O Plano Estadual, com duração de três anos (2022-2025), busca a participação ativa da sociedade civil organizada e dos entes públicos para fortalecer a implementação das políticas propostas. A Comissão de Monitoramento de Políticas Públicas será responsável por acompanhar a execução das metas por meio de reuniões regulares e sugestões de encaminhamentos quando necessário.

O CERMA, criado pela Lei 18.465 em 2015, opera como um órgão consultivo e deliberativo, integrando representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil. Seu propósito é facilitar e contribuir para a implementação e fiscalização de políticas públicas destinadas aos direitos de refugiados e imigrantes no Paraná, buscando garantir a promoção e proteção de seus direitos em todas as esferas da administração pública estadual.

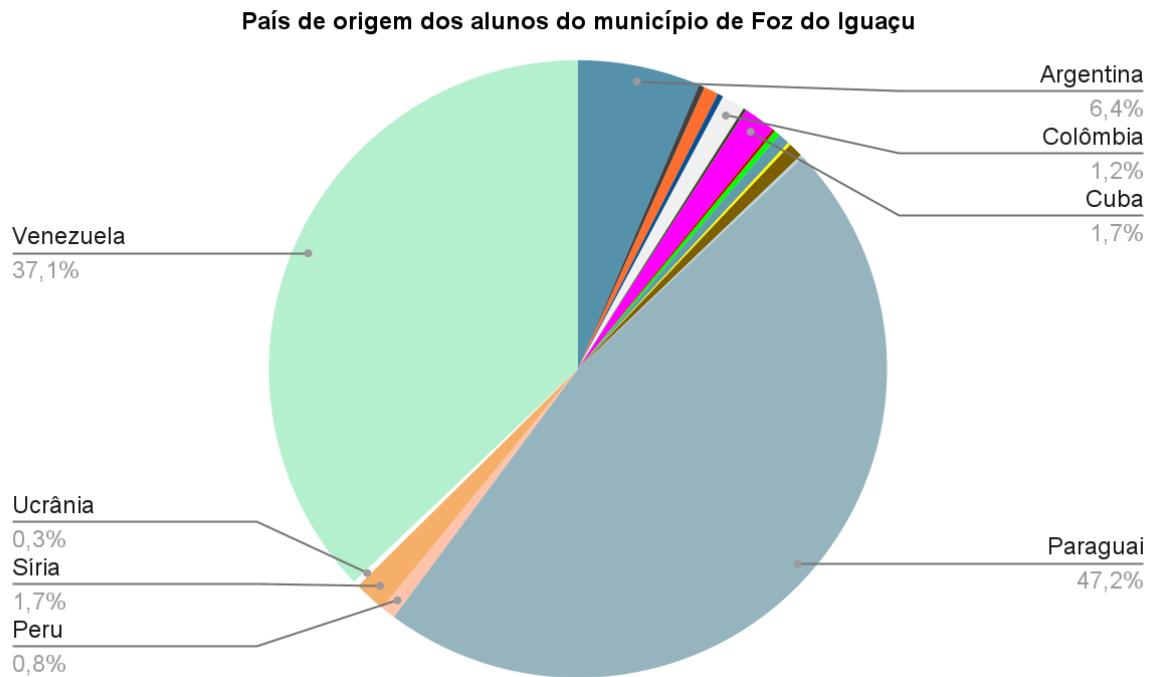
No contexto do acesso à educação, em função do que foi exposto, o Relatório de Diagnóstico Paraná (2020), explana que o governo local afirmou que os migrantes têm a oportunidade de se matricular desde a educação infantil até o ensino médio. Além disso, são oferecidas atividades extracurriculares e cursos de idiomas para atender às necessidades específicas dessa população. Foi destacado que o acesso às vagas educacionais é simplificado, com orientações claras, fluxos eficientes e protocolos estabelecidos pela rede de ensino para facilitar a integração dos migrantes no sistema educacional.

Adicionalmente, a Secretaria de Educação presta suporte e acompanha os processos de revalidação de diplomas. De acordo com as informações fornecidas pelo governo local, não foram registrados casos de recusa de matrícula para migrantes no ano anterior.

Segundo informações da OBMigra (2021), Foz do Iguaçu ocupa a sétima posição entre as cidades brasileiras que mais recebem imigrantes. Essa colocação a posiciona atrás de cidades como Rio de Janeiro, Curitiba, Pacaraima, Manaus, São Paulo e Boa Vista, indicando a diversidade de localidades urbanas que têm sido povoadas por imigrantes como seus destinos no Brasil.

Tratando-se da educação, que é o nosso foco neste trabalho, com base nos Dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Foz do Iguaçu (2023), observa-se uma maior prevalência de matrículas de alunos internacionais nas redes municipais, em sua grande maioria, oriundos do Paraguai, correspondendo a 47,2%, seguido da Venezuela, com 37,1% e a Argentina com 6,4%. O município conta ainda com a presença em menor percentual de estudantes de outros países, tais como: Bangladesh, Chile, Colômbia, Costa do Marfim, Cuba, Egito, Equador, Espanha, Haiti, Líbano, México, Peru, Síria e da Ucrânia, conforme representa o gráfico abaixo:

GRÁFICO 1 - PAÍS DE ORIGEM DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU



Fonte: Dados da autora (2024) a partir de dados coletados da SMED de Foz do Iguaçu (2023).

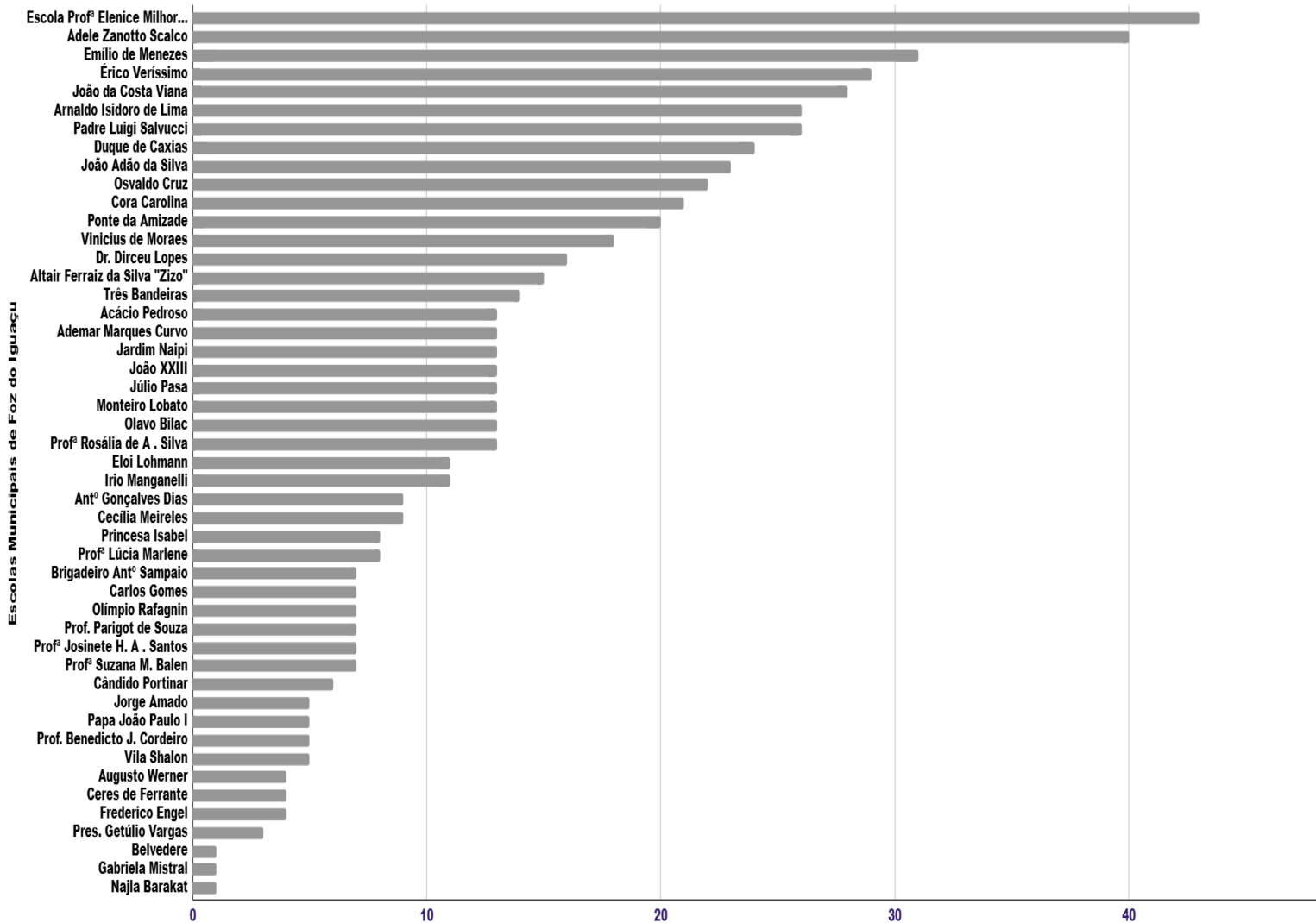
Embora o Brasil tenha um histórico de imigração, não dispõe de políticas públicas consistentes. Há, sim, medidas esparsas que nos dão alguma esperança de a situação vir a melhorar, como: iniciativas locais; a inclusão da pauta da migração nas políticas públicas da cidade de São Paulo, repercutindo na criação do programa Portas Abertas; e algumas diretrizes para a educação básica adotadas recentemente pelo governo federal através do Parecer CNE/CEB no 1/20202 que regulamenta a inclusão de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro (FERREIRA, 2021).

Esse parecer regulamenta a inclusão de matrículas de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. Essas iniciativas e diretrizes oferecem perspectivas positivas para a melhoria da abordagem do país em relação aos desafios enfrentados por esses grupos específicos.

Abaixo estão os indicativos de estudantes imigrantes matriculados nas escolas municipais de Foz do Iguaçu:

GRÁFICO 2 - NÚMERO DE ALUNOS VERSUS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU

Nº de alunos versus Escolas Municipais de Foz do Iguaçu



Fonte: Dados da autora (2024) a partir de dados coletados da SMED de Foz do Iguaçu (2023).

No atual contexto educacional do município de Foz do Iguaçu, estão matriculados 655 alunos de diversas nacionalidades nas redes municipais da cidade. Alguns números recentes sobre a matrícula de alunos nas 50 escolas do município oferecem uma visão inicial da dinâmica estudantil na região. Na Escola Professora

Elenice, o contingente de estudantes atinge um total de 43, indicando uma presença significativa na instituição.

Por sua vez, a Escola Zanotto, registra a matrícula de 40 alunos, enquanto na Emílio de Menezes tem 31, a escola Érico Veríssimo, esse número é de 29, em seguida, a escola João da Costa Viana com 28, as escolas Padre Luigi Salvucci e Arnaldo Isidoro de Lima, têm 26 alunos. Essas escolas são as que têm um maior número de matriculados, as outras contam com um menor número de estudantes.

Com base nos dados apresentados, pode-se argumentar que a presença de alunos internacionais matriculados em escolas de determinados bairros pode ser explicada pela situação socioeconômica dessas áreas. Observa-se que em bairros com maior carência socioeconômica há uma maior probabilidade de encontrarmos alunos internacionais matriculados, no caso principalmente de refugiados e imigrantes em situação mais vulnerável, enquanto em áreas mais prósperas e populares essa presença tende a ser menor ou até mesmo inexistente.

“O que se percebe é a ausência de um caminho real para acessá-la, sabendo que, na prática, sua garantia se dá, primeiramente, pelo aprendizado da língua majoritária do país de acolhimento — no caso do Brasil, o português” (VIGAR e SIMÕES. 2021. p. 121).

O texto destaca que, embora haja a promessa ou intenção de garantir a inclusão e participação de determinados grupos, como imigrantes, na prática, a realização dessa garantia é desafiadora devido à falta de um caminho claro e acessível. Na prática, o primeiro passo para essa inclusão geralmente envolve a aprendizagem da língua predominante do país que acolhe os imigrantes, no caso do Brasil, o português. Assim, a habilidade de se integrar e participar efetivamente na sociedade muitas vezes depende do domínio da língua local. Esse desafio linguístico pode representar uma barreira significativa para o pleno acesso aos direitos e oportunidades disponíveis no novo ambiente.

Estudos realizados por Oliveira (2020, p. 10) abordam sobre a nova Lei de Migração, que representa uma abordagem mais humanitária em relação aos imigrantes no Brasil, em contraste com o Estatuto do Estrangeiro anteriormente revogado.

Devido o Estatuto do Estrangeiro entrar em conflito com acordos internacionais de Direitos Humanos, a nova legislação visou alinhar as práticas do

Brasil com os padrões humanitários defendidos por organizações globais como a ONU. Isso destaca um compromisso com os direitos e dignidade dos imigrantes, refletindo uma postura mais alinhada com as normas internacionais de Direitos Humanos.

Ademais, cabe mencionar que estão ocorrendo Conferências Livres Locais, Estaduais e as Livres Nacionais como preparação à realização da 2ª Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia (Comigrar). A iniciativa, com o tema “Cidadania em Movimento” e coordenada pela Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, objetiva mobilizar diversos atores sociais, políticos e institucionais interessados em construir políticas públicas sobre migrações, refúgio e apatridia no país e será sediado pela Unila. O material consultivo produzido irá subsidiar a elaboração do 1º Plano Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia.

Já a Lei de Migração entrou em vigor em novembro de 2017, revogando a antiga lei de 1980 sobre internacionais. Esta lei representa uma mudança significativa na abordagem do país à imigração, prosseguindo uma abordagem de imigração mais humana, inclusiva e respeitosa. Esta disposição reflete o compromisso do Brasil com a igualdade de direitos para os imigrantes, independentemente do status migratório. A ênfase na igualdade de acesso aos serviços sociais sublinha a intenção de promover a inclusão e integração dos imigrantes na sociedade brasileira. Isto inclui acesso a cuidados de saúde, apoio social, educação entre outros serviços. A lei garante o acesso a um tratamento justo e igualitário aos imigrantes, fazendo com que a sociedade seja mais inclusiva e respeitosa.

Em termos de educação, o objetivo da lei é garantir que os imigrantes tenham acesso ao sistema educacional brasileiro, desde o ensino fundamental até o ensino superior, sem discriminação com base na situação migratória. Promove a integração de crianças e jovens imigrantes no sistema educativo e na sociedade para criar oportunidades iguais.

É importante lembrar que a implementação eficaz desta lei requer não só a existência de legislação progressista, mas também a compreensão, formação e participação dos diferentes segmentos da sociedade para garantir o respeito pelos direitos dos imigrantes e a implementação efetiva de políticas inclusivas.

Contudo, uma análise comparativa da lei do imigrante e a atual, observa-se que durante o período de 1988 a 2017, houve várias mudanças significativas nas leis de imigração do Brasil. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu os princípios gerais relacionados à imigração no Brasil. Ela reconheceu o direito à imigração, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, dos direitos humanos e da igualdade. Antes de 2017, as leis de imigração do Brasil estavam contidas no Estatuto do Estrangeiro, de 1980. Esse estatuto tinha uma abordagem mais restritiva em relação à imigração, focando mais em controle e restrições do que em direitos e integração dos imigrantes.

Ainda, a nova lei substituiu o Estatuto do Estrangeiro e trouxe uma abordagem mais moderna e humanitária à imigração. Ao longo dos anos, houve uma mudança de foco das políticas migratórias brasileiras, passando de uma abordagem mais securitária para uma visão que prioriza a integração dos migrantes e o respeito aos direitos humanos.

A Lei de Migração de 2017 reflete esse enfoque, buscando promover a inclusão e garantir o pleno exercício dos direitos dos imigrantes. Com essa Lei, houve um maior reconhecimento dos direitos dos imigrantes, incluindo o direito à educação, saúde, trabalho e proteção contra a discriminação. Isso representa uma mudança significativa em relação ao Estatuto do Estrangeiro, que era mais voltado para questões de controle e restrição da imigração. Essas são algumas das principais mudanças observadas nas leis de imigração do Brasil de 1988 a 2017. Essas mudanças refletem uma evolução na abordagem do país em relação à imigração, buscando uma política mais inclusiva, baseada em direitos humanos e na integração dos imigrantes na sociedade brasileira.

5.1 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO ESTADO DO PARANÁ, DO BRASIL E DE FOZ DO IGUAÇU VISANDO O ACOLHIMENTO

Conforme informações contidas no documento AMOP (2020), as experiências e batalhas educacionais que ocorreram no Oeste do Paraná tiveram início com a chegada dos primeiros imigrantes, continuaram com a fundação da primeira escola e alcançaram um estágio mais avançado com o estabelecimento da Universidade e a disseminação do Ensino Superior.

Durante esse processo, três instituições se destacaram: a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), a Associação Educacional do Oeste do Paraná (ASSOESTE)¹⁶ e o Departamento de Educação da AMOP. Após o fim das atividades da ASSOESTE em 2001, o Departamento de Educação da AMOP começou, a partir de 2003, a colaborar na organização de cursos de formação continuada para professores das redes municipais, assim como no desenvolvimento e avaliação desta Proposta Pedagógica Curricular - PPC. (AMOP, 2020, p. 28).

Ademais, o referido documento salienta que, no estudo das origens estéticas e culturais, é importante reconhecer que, especialmente a partir do final do século XIX, vários grupos culturais de diferentes partes do mundo se integraram à nossa cultura, introduzindo novos elementos culturais. Isso inclui imigrantes de origens italianas, japonesas, sírio-libanesas, alemãs, e outros. Portanto, ao abordar as origens estéticas e culturais com os alunos, os professores devem considerar não apenas a produção artística e cultural ocidental já estabelecida, mas também a diversidade cultural brasileira (AMOP, 2020, p. 277).

O documento aponta, ainda, que é solicitado trabalhar em sala de aula, no 5º ano, sobre: “Povos e culturas: meu lugar no mundo e meu grupo social”, na disciplina de História.

(EF05HI04) Associar a noção de cidadania com os princípios de respeito à diversidade, à pluralidade e aos direitos humanos. Pesquisar e conhecer a importância de revoltas coloniais como Inconfidência Mineira e Conjuração Baiana no processo de independência do Brasil e de libertação da população escravizada. Conhecer os símbolos nacionais relacionando-os à história do país.

¹⁶ O propósito do Projeto Especial de Educação consistia em apoiar a educação em todas as suas formas e níveis na região, abrangendo desde os primeiros anos até os mais avançados. Este projeto representou uma iniciativa internacional destinada a mitigar os efeitos sociais e desafios resultantes das mudanças econômicas e da implementação de grandes empreendimentos públicos, como a Usina de Itaipu.

(EF05HI05) Associar o conceito de cidadania à conquista de direitos dos povos, das sociedades e diferentes grupos, compreendendo-o como conquista histórica. Reconhecer grupos de imigrantes e migrantes que formam a população da cidade, do estado e/ou do país e suas contribuições. Conhecer, respeitar e valorizar as diferenças étnicas, regionais, ambientais e culturais que caracterizam o território paranaense, relacionando-as aos movimentos migratórios (AMOP, 2020, p. 463).

Ao que tange à Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2016)¹⁷, pouco se apresenta sob formas de inclusão sobre a questão da imigração na sala de aula:

(EF04GE01) Selecionar, em seus lugares de vivência e em suas histórias familiares, componentes de culturas afro-brasileiras, indígenas, mestiças e migrantes (BNCC, 2016, p. 329)

(EF03HI03) Identificar e comparar pontos de vista em relação a eventos significativos do local em que vive, aspectos relacionados a condições sociais e à presença de diferentes grupos sociais e culturais, com especial destaque para as culturas africanas, indígenas e de migrantes (BNCC, 2016, p.361)

Tendo isto em vista, embora a BNCC apresente a diversidade cultural em alguns aspectos, como nas referências a culturas afro-brasileiras, indígenas, mestiças e migrantes, há uma falta de inclusão explícita e abrangente da questão da imigração na sala de aula. As referências fornecidas são limitadas e não são suficientes para abordar adequadamente as experiências e desafios enfrentados por imigrantes no contexto escolar brasileiro.

A imigração é um fenômeno global significativo que influencia profundamente a sociedade, a cultura e a economia, e sua inclusão na educação é fundamental para promover a compreensão intercultural, o respeito à diversidade e o desenvolvimento de uma consciência global.

Portanto, a falta de ênfase e detalhamento sobre a imigração na BNCC representa uma lacuna significativa que precisa ser abordada para garantir uma educação inclusiva e abrangente. Sobre isso, referenda-se que,

A migração e o deslocamento demandam que os sistemas educacionais adequem as necessidades dos que se mudam e dos que ficam para trás. Os países devem reconhecer em suas leis o direito de migrantes e refugiados à

¹⁷ A BNCC é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens consideradas essenciais que os alunos devem desenvolver durante as etapas e modalidades da Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/base-nacional-comum-curricular-bncc>. Acesso em: 26 mar. 2024.

educação e aplicar esse direito na prática. Eles precisam adaptar a educação aos indivíduos que se aglomeram em favelas, levam uma vida nômade ou aguardam o status de refugiados. Os sistemas educacionais devem ser inclusivos e cumprir seu compromisso em relação à equidade. Os docentes precisam ser preparados para lidar com a diversidade e com os traumas associados às migrações e, principalmente, aos deslocamentos. O reconhecimento de qualificações e estudos anteriores precisa ser modernizado para que as habilidades de migrantes e refugiados sejam aproveitadas ao máximo, o que contribui muito para a prosperidade de longo prazo. (UNESCO, 2019, p.10)

O Chefe do Executivo do município de Foz do Iguaçu, localizado no Estado do Paraná, no exercício de suas competências conforme estabelecido pelo artigo 86 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao Memorando Interno nº 20/2019, datado de 26 de março de 2019, emitido pela Secretaria Extraordinária de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade, emite o seguinte decreto:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Extraordinária de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade, o Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas, com a finalidade de formular, articular e propor diretrizes das ações governamentais de prevenção e enfrentamento aos migrantes, visando a garantia dos direitos humanos das pessoas vulneráveis que se encontram em mobilidade no Município de Foz do Iguaçu. Parágrafo único. O Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas é instância constituída por representantes de instituições públicas e entidades que detém interesse público que representam uma diversidade de experiências com a mobilidade humana e um acúmulo de reflexões e ações dirigidas à atenção de migrantes, refugiados e apátridas. § 2º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, organizações da sociedade civil legalmente constituídas, bem como acadêmicos para participarem das reuniões, na qualidade de observadores ou em caráter consultivo, bem como solicitar às entidades e órgãos públicos e privados informações, por escrito, sobre assuntos necessários ao cumprimento de suas atribuições. (Decreto de Foz do Iguaçu PR, 2019)

Com base no decreto, o art. 1º estabelece a criação do Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas dentro da Secretaria Extraordinária de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade. Este comitê tem como objetivo formular, articular e propor diretrizes para as ações do governo municipal relacionadas à prevenção e enfrentamento das questões dos migrantes. O foco principal é garantir os direitos humanos das pessoas vulneráveis em mobilidade no município de Foz do Iguaçu.

O parágrafo único esclarece que o Comitê será composto por representantes de instituições públicas e entidades de interesse público, que possuem experiências diversas com a mobilidade humana e contribuem com reflexões e ações relacionadas ao atendimento de migrantes, refugiados e apátridas.

O parágrafo 2º estipula que o Comitê pode convidar representantes de outros órgãos públicos, organizações da sociedade civil e acadêmicos para participar de suas reuniões, como observadores ou em caráter consultivo. Além disso, o Comitê tem o poder de solicitar informações por escrito de entidades públicas e privadas para cumprir suas atribuições.

Conforme o Programa de acolhimento, da cidade Foz do Iguaçu, no ano 2018, diante do aumento do movimento migratório, a Secretaria Municipal da Educação (SMED) intensificou o Programa de Acolhimento ao Aluno Migrante/Refugiado, resultando em uma melhor integração e progresso desses estudantes no ambiente escolar. Neste período, as escolas contavam com 402 estudantes migrantes/refugiados de 19 nacionalidades que estavam matriculados em 47 das 50 escolas da rede pública.

Ainda, Liane Chichoski, coordenadora pedagógica do programa de acolhimento, destaca que o fluxo de trabalho estabelecido em colaboração com as escolas e as parcerias com outras secretarias, como a de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade, são fundamentais para a adaptação das crianças na rede. "Ao considerarmos o perfil sociolinguístico desses alunos, podemos planejar formações para nossos professores e buscar parcerias que apoiem esse trabalho."¹⁸ Na Escola Parigot de Souza, onde estão matriculados alunos provenientes da Venezuela, Síria, Paraguai e Argentina, a diversidade cultural e linguística nunca representou um obstáculo. Isso é evidenciado pelo fato de que a escola foi agraciada recentemente com o Prêmio Ibero-Americano de Educação Intercultural Bilingue, honraria que reconhece as iniciativas educacionais de interculturalidade e bilinguismo nas escolas da rede pública. Viviane Marques, coordenadora da escola, destaca uma das demandas essenciais dessa abordagem receptiva. "Buscamos constantemente nos familiarizar com a língua materna dos alunos. Contamos com professores fluentes em inglês e espanhol, que frequentemente auxiliam com traduções, mas durante as aulas, utilizamos objetos e todas as ferramentas disponíveis para uma compreensão ampla, sempre respeitando e valorizando a cultura de cada indivíduo", ressalta ("Programa de acolhimento busca facilitar a adaptação de alunos migrantes", [s.d.]).

18

<https://www.jornalavozdoparana.com.br/post/59115/programa-de-acolhimento-busca-facilitar-a-adaptacao-de-alunos-migrantes>.

Em conformidade com Indicadores de Governança Imigratória de Foz do Iguaçu, (IOM, 2022, p. 18), enfatiza que os imigrantes têm acesso à rede pública de ensino, onde os imigrantes indocumentados podem se inscrever no ensino fundamental e médio. No entanto, para participar de programas de formação profissional e ensino superior, é necessário que os migrantes estejam em situação regular no Brasil. O Plano Municipal de Educação 2015–2025 busca eliminar as disparidades educacionais em nível local, abordando todas as formas de discriminação para atingir as metas estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.341 sobre a Educação. Este plano atende às necessidades de grupos específicos, incluindo estudantes imigrantes, e define estratégias como acompanhamento pedagógico, reforço escolar e suporte psicológico.

Para implementar essas estratégias, a SMED lançou o Protocolo de Acolhimento de Alunos Estudantes Imigrantes na Rede Municipal de Ensino em colaboração com o Grupo de Pesquisa Linguagem, Política e Cidadania da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) em 2020. Este documento estabelece diretrizes para o acolhimento de estudantes imigrantes e princípios para orientar as práticas escolares. A Secretaria de Educação está trabalhando para incluir o inglês e o espanhol no currículo escolar e oferecer cursos de línguas estrangeiras para capacitar intérpretes, visando facilitar a comunicação entre imigrantes e prestadores de serviços públicos.

Em suma, ao estabelecer diretrizes claras e oferecer suporte prático, como cursos de línguas estrangeiras e acompanhamento psicológico, a Secretaria Municipal de Educação demonstra um compromisso tangível em enfrentar as barreiras que os imigrantes possam enfrentar em seu percurso educacional. Essas iniciativas não apenas promovem a igualdade de oportunidades, mas também enriquecem a comunidade escolar ao reconhecer e valorizar a diversidade cultural.

Em última análise, o investimento na educação dos imigrantes não só beneficia os indivíduos diretamente envolvidos, mas também contribui para o fortalecimento da sociedade como um todo, promovendo inclusão, diversidade e respeito mútuo.

Quadro 1 - Conceitos e análises sobre acolhimento nos documentos analisados

Documento	Conceito	Análises
BNCC (2016)	<p>É um documento normativo que estabelece um conjunto sistemático e gradual de conhecimentos fundamentais que todos os estudantes devem adquirir ao longo das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.</p>	<p>O resumo do documento destaca poucas menções explícitas à inclusão da questão da imigração na sala de aula. Embora a BNCC mencione a diversidade cultural, incluindo culturas afro-brasileiras, indígenas, mestiças e de migrantes, essa abordagem é limitada e não suficiente para tratar adequadamente das experiências e desafios dos imigrantes no ambiente escolar brasileiro. A imigração é um fenômeno global significativo que afeta profundamente a sociedade e a cultura, e sua inclusão na educação é essencial para promover a compreensão intercultural, o respeito à diversidade e o desenvolvimento de uma consciência global.</p> <p>Portanto, a falta de ênfase e detalhamento sobre a imigração na BNCC representa uma lacuna que precisa ser abordada para garantir uma educação inclusiva e abrangente.</p>
AMOP (2002)	<p>É uma entidade que representa os municípios localizados na região oeste do estado do Paraná.</p>	<p>O documento destaca a importância da trajetória educacional no Oeste do Paraná, desde os primeiros imigrantes até o desenvolvimento do Ensino Superior. Destacam-se três instituições-chave: UNIOESTE, ASSOESTE e o Departamento de Educação da AMOP. Após o encerramento da ASSOESTE, o</p>

		<p>Departamento de Educação da AMOP assumiu a organização de cursos de formação para professores municipais e a coordenação da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) a partir de 2003.</p> <p>O documento também salienta a diversidade cultural trazida pelos imigrantes, como italianos, japoneses, sírio-libaneses e alemães, que enriqueceram a cultura brasileira. Portanto, é essencial que os professores considerem essa diversidade ao ensinar sobre origens estéticas e culturais.</p>
Plano de Políticas Públicas Para Refugiados, Migrantes e Apátridas (2020)	Define as ações do governo estadual paranaense para ajudar e proteger esses grupos, incluindo medidas como acolhimento, integração, acesso a serviços básicos e apoio psicossocial.	Trabalha para facilitar e supervisionar a implementação de políticas públicas relacionadas aos direitos de refugiados e imigrantes no estado, visando garantir sua promoção e proteção em todas as áreas da administração pública estadual.
Protocolos relacionados às políticas de acolhimento linguístico de Foz do Iguaçu e do Estado do Paraná.	Leis e/ou programas focados no acolhimento de imigrantes.	<p>O decreto cria o Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas em Foz do Iguaçu. Ele funciona na Secretaria Extraordinária de Direitos Humanos e tem como objetivo formular diretrizes para lidar com questões relacionadas aos migrantes na cidade.</p> <p>O comitê é composto por representantes de instituições públicas e entidades de interesse</p>

		<p>público e pode convidar outros órgãos e acadêmicos para participar de suas reuniões. Além disso, o programa de acolhimento da Secretaria Municipal de Educação em 2018 melhorou a integração de estudantes migrantes/refugiados nas escolas municipais, com 402 alunos de 19 nacionalidades matriculados em 47 das 50 escolas da rede pública.</p>
Programa de acolhimento (2018)	<p>Ações da Secretaria de Educação em conjunto com a UNILA para o acolhimento de alunos nas Redes Municipais.</p>	<p>Em 2020, a Secretaria Municipal de Educação, junto com a UNILA, lançou o Protocolo de Acolhimento de Alunos Imigrantes. Esse documento define diretrizes e princípios para ajudar na integração dos estudantes migrantes na rede municipal de ensino.</p> <p>Além disso, a mesma Secretaria está trabalhando para incluir inglês e espanhol no currículo e oferecer cursos de línguas estrangeiras para capacitar intérpretes, facilitando a comunicação com os serviços públicos</p>

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste trabalho, investigamos e analisamos os documentos sobre as políticas públicas de acolhimento linguístico aos estudantes imigrantes em Foz do Iguaçu, comparando-as com instâncias estaduais e nacionais. Nos deparamos com uma realidade complexa, na qual, embora existam diretrizes e iniciativas governamentais para garantir o acesso à educação para todos os alunos, há lacunas significativas no que diz respeito ao preparo e acolhimento adequados desses estudantes, especialmente nas redes municipais.

Analisando os documentos locais, estaduais e nacionais, percebemos que há uma falta de ênfase explícita e abrangente da questão da imigração na educação, especialmente na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Embora haja menção à diversidade cultural, as referências fornecidas são limitadas e não são suficientes para abordar adequadamente as experiências e desafios enfrentados pelos imigrantes no contexto escolar brasileiro.

No entanto, observamos também iniciativas promissoras, como a criação do Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas, que visa formular diretrizes para as ações do governo em Foz do Iguaçu relacionadas à prevenção e enfrentamento das questões dos imigrantes. Além disso, destacamos o Programa de Acolhimento ao Aluno Migrante/Refugiado, que demonstra um compromisso tangível da Secretaria Municipal de Educação de Foz do Iguaçu em enfrentar as barreiras que os imigrantes podem enfrentar em seu percurso educacional. É evidente que ainda há muito a ser feito para garantir uma educação inclusiva e abrangente para os estudantes imigrantes em Foz do Iguaçu e em todo o Brasil. Isso demanda não apenas políticas públicas mais robustas, mas também uma mudança de mentalidade e uma maior sensibilização por parte de toda a comunidade escolar.

O investimento na educação dos imigrantes não só beneficia os indivíduos diretamente envolvidos, mas também contribui para o fortalecimento da sociedade como um todo, promovendo inclusão, diversidade e respeito mútuo. Por fim, considerando que a educação é um direito de todos e um dever do Estado, conforme estabelecido nas constituições, torna-se evidente, à luz do estudo realizado, que os estudantes de outras nacionalidades enfrentam e continuarão

enfrentando diversos desafios em seu percurso educacional. Apesar dos esforços já empreendidos na formulação de leis e normas de inclusão nas escolas, as políticas públicas voltadas para esses indivíduos ainda se mostram insuficientes.

Diante das nuances reveladas por esta pesquisa, torna-se imperativo buscar a implementação de melhorias significativas. Isso inclui uma ênfase maior na qualificação profissional, proporcionando formações pedagógicas e técnicas mais abrangentes para professores e funcionários das escolas. Além disso, é essencial promover o aprimoramento dos materiais didáticos, criando recursos mais adequados que possam enriquecer o processo de ensino-aprendizagem de forma substancial. Essas medidas não apenas contribuirão para enfrentar os desafios enfrentados pelos estudantes imigrantes, mas também promoverão uma educação mais inclusiva e de qualidade para todos os alunos.

REFERÊNCIAS

ACNUR. Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. Migrações, refúgio e apatridia. **MIGRAÇÕES, refúgio e apátrida: guia para comunicadores**. 2019. Brasília: IMDH; MigraMundo; FICAS. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/05/Migracoes-FICAS-color_FINAL.pdf. Acesso em: 2 mar. 2024.

AGÊNCIA BRASIL, **Número de novos imigrantes cresce 24,4% no Brasil em dez anos**. Brasília, 07 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-12/numero-de-novos-imigrantes-cresce-244-no-brasil-em-dez-anos#:~:text=Atualmente%201%2C3%20milh%C3%A3o%20de%20imigrantes%20residem%20no%20Brasil>. Acesso em: 21 de out. 2023.

AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS. **Estado anuncia plano de políticas públicas para refugiados, migrantes e apátridas**. Paraná, 23 jun. 2022. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Estado-anuncia-plano-de-politicas-publicas-para-refugiados-migrantes-e-apatridas>. Acesso em: 12 dez. 2023.

ARENDR, Hannah. **O que é política**. 3 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2020. Disponível em: <https://skat.ihmc.us/rid=1PYFMTQP9-22F8RWK-2JWC/ARENDR,%20Hannah.%20O%20que%20%C3%A9%20pol%C3%ADtica.pdf>. Acesso em: 29 out. 2023.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ. AMOP. **Proposta Pedagógica Curricular Ensino Fundamental Anos Iniciais**. Cascavel, 2020. Disponível em: [proposta pedagógica curricular ensino fundamental \(anos iniciais\) rede pública municipal - região da amop](#). Acesso em: 20 mar. 2024.

BIZON, A. C. C.; CAMARGO, H. R. E. Acolhimento e ensino da língua portuguesa à população oriunda de migração de crise no município de São Paulo: por uma política do atravessamento entre verticalidades e horizontalidades. In: BAENINGER, R. et al. (Org.). **Migrações Sul-Sul**. Campinas: Unicamp, 2018, p. 712-726.

BLANCO, Ariel Matias, et al. **"Documento orientador e protocolo de acolhimento de estudantes imigrantes na rede municipal de ensino"** (2020). Disponível em: <https://dspace.unila.edu.br/bitstream/handle/123456789/5879/DOCUMENTO%20ORIENTADOR%20E%20PROTOCOLO%20DE%20ACOLHIMENTO.pdf?sequence=3&isAllowed=y>. Acesso em: 23 out. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados, **Projeto de Lei**. maio de 2013. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2164573&filename=Tramitacao-PL%201117/2022. Acesso em: 11 de out. 2023.

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Proposta preliminar. Segunda versão revista. Brasília: MEC, 2016. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/documentos/bncc-2versao.revista.pdf>> Acesso em: 21 mar. 2024.

BRASIL. **Lei 8.069/1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. **Lei 13.445/2017**. Estrangeiro no Brasil - direitos e deveres. Disponível em: <<https://www.normaslegais.com.br/guia/clientes/estrangeiro-no-brasil-direitos-e-deveres.htm#:~:text=A%20Lei%2013.445%2F2017%20estabelece>>. Acesso em: 13 fev. 2024.

CALVET, Louis-Jean; VARELA, Lía. **Las políticas lingüísticas**. Buenos Aires: Edicial, 1997. Disponível em: <https://etnolingusticablog.files.wordpress.com/2017/04/calvet-politicas-linguisticas.pdf> f. Acesso em: 03 nov. 2023.

CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Tadeu de; SILVA, Bianca G. **Imigração e refúgio no Brasil**: Retratos da década de 2010. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021. Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra_2020/Relat%C3%B3rio_Anuar/Retratos_da_De%CC%81cada.pdf. Acesso em: 29 out. 2023.

CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Tadeu; LEMOS SILVA, Sarah. Dados Consolidados da Imigração no Brasil 2023. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2023. Disponível em: [dados consolidados 2022 - v 14 06 \(mj.gov.br\)](dados%20consolidados%202022%20-%20v%2014%2006%20(mj.gov.br)). Acesso em: 11 dez. 2023.

BLANCO, A. M. et al. Documento orientador e protocolo de acolhimento de estudantes imigrantes na rede municipal de ensino. Disponível em: <https://dspace.unila.edu.br/items/eb222c88-c989-4902-9fcf-6515f864e7b6>. Acesso em: 16 maio 2024.

FOZ DO IGUACU. Decreto 27094/2019 de Foz do Iguaçu - PR. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/f/foz-do-iguacu/decreto/2019/2710/27094/decreto-n-27094-2019-institui-o-comite-municipal-de-atencao-aos-migrantes-refugiados-e-apatridas-no-municipio-de-foz-do-iguacu>>. Acesso em: 21 mar. 2024.

JUNIOR, Eduardo Brandão Lima, et al. Análise documental como percurso metodológico na pesquisa qualitativa. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 44, p. 36-51, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2356/1451>. Acesso em: 26 out. 2023.

LOPEZ, Ana Paula de Araújo. **Subsídios para o planejamento de cursos de português como língua de acolhimento para imigrantes deslocados forçados no Brasil**. 260f. Dissertação. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2016. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/RMSA-AJTNHQ/1/disserta_o_poslin_ana_lopez_2016.pdf. Acesso em: 29 out. 2023.

OLIVEIRA, Bruna Souza de. **O acolhimento de estudantes migrantes nas escolas brasileiras: desafios e propostas a partir do estado da arte**. 144f. Dissertação. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/231659>. Acesso em: 09 mar. 2024.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. O imigrante na política educacional brasileira: um sujeito ausente. **Praxis Educativa**, v. 15, p. 1-15, 2020. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S1809-43092020000100113&script=sci_arttex. Acesso em: 11 dez. 2023.

Organização Internacional para as Migrações (OIM), 2022. **Indicadores de Governança Migratória Perfil 2022** – Cidade de Foz do Iguaçu. OIM. Genebra. Disponível em: <https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd1496/files/documents/2023-08/mgi-local-foz-d-e-iguacu-2022.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2023.

PARANÁ. Agência Estadual de Notícias. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/>. Acesso em: 11 dez. 2023.

PASSINI, Juliana Fatima Serraglio; TALLEI, Jorgelina. Políticas educativas desde uma perspectiva linguística nas escolas da tríplice fronteira. **Revista Panorâmica**, v. 36, p. 100-115, 2022. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/revistapanoramica/index.php/revistapanoramica/article/view/1515>. Acesso em: 5 nov. 2023.

Portal da Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/993591-debatedores-apontam-desafios-de-trabalhadores-imigrantes-e-refugiados-no-brasil/>. Acesso em: 20 mar. 2024.

Programa de acolhimento busca facilitar a adaptação de alunos migrantes.

Disponível em: <https://www.jornalavozdoparana.com.br/post/59115/programa-de-acolhimento-busca-facilitar-a-adaptacao-de-alunos-migrantes>. Acesso em: 4 abr. 2024.

RELATÓRIO DIAGNÓSTICO PARANÁ 2020. Disponível em: https://www.ufrgs.br/migracidades/wp-content/uploads/2020/12/Relatorio_PR.pdf. Acesso em: 12 dez. 2023.

SÉRIE MIGRAÇÕES. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da

Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2019. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/observatorio>. Acesso em: 05 nov. 2023.

SÃO PAULO, **Documento Orientador CGEB/NINC**. julho de 2018. Disponível em: https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/ACOLHIMENTO_FINAL-compressed.pdf. Acesso em: 09 de out. 2023.

SOUZA, Romulo Francisco de; COURA-SOBRINHO, Jerônimo; DINIZ, Mônica Baêta Neves Pereira. **Português como língua de acolhimento: práticas e perspectivas**. São Paulo: Parábola, 2021. Disponível em: https://www.sri.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/84/2022/11/Portugues-como-lingua-de-acolhi-Romulo-Francisco-de-Souza-Jero_compressed.pdf. Acesso em: 01 jan. 2024.

TALLEI, Jorgelina Ivana. **La dimensión política e intercultural en la formación permanente de docentes que actúan en escuelas de frontera: análisis del Programa “Pedagogía Intercultural” de la UNILA**. Belo Horizonte. 2019. 282 f. Tesis (Doctorado en Educación) – Programa de Posgrado Doctorado Latinoamericano, Universidad Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <https://dspace.unila.edu.br/handle/123456789/6410>. Acesso em: 05 nov. 2023.

TALLEI, Jorgelina Ivana; PASINI, Juliana Fatima Serraglio; LOBO, Valdiney. Pedagogía de frontera: una propuesta de internacionalización desde casa. **Revista Iberoamericana de Educación**, v. 93, n. 1, p. 83-97, 2023. Disponível em: <https://dspace.unila.edu.br/handle/123456789/6410>. Acesso em 05 nov. 2023.

UNESCO. **Relatório de Monitoramento Global da Educação 2019: migração, deslocamento e educação, construir pontes, não muros**. Resumo. Brasília, UNESCO, 2019. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000265996_por. Acesso em: 21 mar. 2024.

VIEIRA, Leandro Rocha. **O ensino de língua portuguesa como língua de acolhimento a imigrantes: por uma contribuição sociolinguística**. 154f. Dissertação (Mestrado em Letras e Cultura), Faculdade de Letras e Cultura, Universidade de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, 2019.. Disponível em: <https://repositorio.ucs.br/xmlui/bitstream/handle/11338/5244/Dissertacao%20Leandro%20Rocha%20Vieira.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 21 de out. 2023.